



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO No. 1078 DE 05 DE SETEMBRO DE 1.994  
"Dispõe sobre permissão de uso."

Em praça assinado, a ser JOSÉ DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA, Prefeito Municipal de Rio Grande da Serra, no uso de suas atribuições legais,

## D E C R E T A

**Artigo 1o.** - Fica permitido à título precário, o uso do imóvel municipal situado no "Sistema de Recreio no.02", localizado no loteamento denominado Vila Lavinia, ao Senhor JOSÉ CACIANO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG no. 14.626.827 e sua esposa Sra. AMELIA FONTES DOS SANTOS, portadora da Cédula de Identidade RG no. 25.102.875-6.

**Artigo 2o.** - A permissão que trata este decreto refere-se a área que totaliza 190,00 m<sup>2</sup> (cento e noventa metros quadrados) possuindo as seguintes medidas e confrontações: 27,14 m (vinte sete metros e quatorze decímetros) de frente para a Rua Carolina Gomes de Figueiredo, do lado esquerdo mede 7,00m (sete metros) da frente ao fundo, confrontando com a via 03 do lado direito mede 7,00 m (sete metros) da frente aos fundos confrontando com o sistema de recreio no.02, medindo finalmente nos fundos 27,14 m (vinte sete metros e quatorze decímetros).

**Artigo 3o.** - A referida permissão dar-se-á em favor do Senhor JOSÉ CACIANO DOS SANTOS, portador da Cédula de Identidade RG no. 14.626.827, observadas as condições deste decreto.

**Artigo 4o.** - A permissão de que trata este decreto e no termo a ser subscrito deverá constar entre outras as seguintes condições:

**I** - Manterão os permissionários a defesa da posse do imóvel;

**II** - Não promoverão nenhum desmatamento sem a autorização da Polícia Florestal e de Mananciais e expressa autorização da permitente;

**III** - Restituirão os permissionários a permitente o imóvel livre de coisas e de pessoas, sem que caiba qualquer indenização ao término do prazo permitido.



# Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO No. 1078 DE 05 DE SETEMBRO DE 1.994

Folhas 02

**Artigo 5o.** - Não sendo devolvido o imóvel no prazo assinado, a permissão passará a ser remunerada a razão de 10(dez) FMPs mensais.

**Artigo 6o.** - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Rio Grande da Serra, 05 de setembro de 1.994 - 30o. Ano de Emancipação Político-Administrativa.

*José da Cruz Jardim Teixeira*  
JOSE DA CRUZ JARDIM TEIXEIRA  
Prefeito

*Wagner Vicente Ferrari*  
WAGNER VICENTI FERRARI  
Diretor de Finanças

Publicado no quadro de editais na mesma data.

Publicado no quadro de editais na mesma data.